



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 036/2022.

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Dispõe sobre a formalização de Contrato de Comodato para utilização emergencial de poço artesiano instalado e propriedade particular e dá outras providências.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 036/2022 de autoria do Poder Executivo, dispõe acerca da autorização legislativa para uso emergencial, pelo Município, do poço artesiano localizado no imóvel de propriedade de Carmen Antonioli.

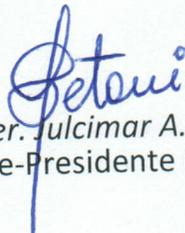
Justifica-se tal Projeto em razão do Decreto Executivo Municipal nº 5969/2022 que autoriza o Município a suportar despesas extras tendo em vista a estiagem e o desabastecimento público de água, o que trouxe inúmeros prejuízos para a população vilaflorense.

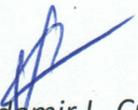
Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 06 de abril de 2022.


Ver. Juliano Morello
Presidente


Ver. Julcimar A. Detoni
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Valdemir L. Cristianetti
3º Membro


Ver.ª Jaqueline Podenski
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de lei nº 036/2022 PROTOCOLO _____

PAUTA: 04-04-2022 ORDEM DO DIA 11-04-2022 Enc. Executivo 12-04-2022

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAL, EM 06/04/2022

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 11-04-2022 ATA Nº 011/2022 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Luiz F. Tramontina Borsoi	-	-	
Delmar Antonio Luchesi	X		
Deise Cherobin Detogni	X		
Juliander Morello	X		
Jaqueline Podenski	X		
Marcelo R. Bergamin	X		
Jonas Vilarino da Rosa	X		
Julcimar Antonio Detoni	X		
Valdemir Luiz Cristianetti	X		

REJEITADO - APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 036,
31 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE
COMODATO PARA UTILIZAÇÃO EMERGENCIAL DE POÇO
ARTESIANO INSTALADO EM PROPRIEDADE PARTICULAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato de Bem Particular com Carmen Antonioli, legítima sucessora de Lydia Antonia Antonioli, com o objetivo do Comodatário utilizar de forma emergencial, o poço artesiano instalado nas coordenadas geográficas 28º 51' 41" S / 51º 35' 21" W e coordenadas planas 442.516 E / 6.809.069 N, em aquífero fraturado na Formação Serra Geral, na localidade de Linha David Canabarro, no município de Vila Flores, na Bacia Hidrográfica do rio Taquari-Antas.

Art. 2º. A finalidade do uso é o abastecimento público, destinado a suprir a falta de água para uso da população, durante o período de emergência decorrente da estiagem, declarado no Decreto Executivo Municipal nº 5969, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Fica o Município de Vila Flores autorizado a solicitar junto à Rio Grande Energia – RGE, a instalação de medidor de consumo de energia elétrica, junto ao poço artesiano descrito no artigo 1º.

Art. 4º. O Comodatário obriga-se, quando do término do contrato, a restituir o imóvel nas mesmas condições que o recebeu, bem como arcar com as despesas de energia elétrica decorrentes do uso do poço artesiano, no período de vigência do Comodato.

Art. 5º. A minuta do Contrato de Comodato é parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.



VILA FLORES - RS

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a contar de 25 de janeiro de 2022.

Vila Flores, 31 de março de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2022

Em anexo encaminhamos para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei em epígrafe, com o propósito de obter autorização legislativa para o uso emergencial, pelo Município de Vila Flores, do poço artesiano localizado no imóvel de propriedade de Carmen Antonioli, sucessora de Lydia Antonia Antonioli, tendo em vista o desabastecimento público de água, decorrente da forte estiagem que assola a região.

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista o Decreto Executivo Municipal nº 5969/2022 que autoriza o Município a suportar despesas extras tendo em vista a estiagem verificada em âmbito local, o que trouxe inúmeros prejuízos para a população de Vila Flores.

Salienta-se, que o referido poço artesiano somente é acionado em casos de emergência, decorrentes do desabastecimento de água, tendo sido necessário o seu uso a partir do mês de fevereiro de 2022.

Destaca-se, outrossim, que tão logo normalizada a situação com o período de chuvas que se aproxima, o Comodato será rescindido, não gerando quaisquer outras obrigações ao Município de Vila Flores.

Dessa forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação e consequente aprovação, em regime de urgência.

Vila Flores, 31 de março de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

CONTRATO DE COMODATO

Através deste Contrato, de um lado o **Município de Vila Flores**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Centro, Vila Flores/RS, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Evandro Antônio Brandalise, e de outro **Carmen Antonioli**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 455.403.140-34, residente e domiciliada na Linha David Canabarro, nº 1275, apto 1, na zona rural da cidade de Vila Flores/RS, nos termos da Lei Municipal nº xxxx, têm justo e acertado este COMODATO, mediante as cláusulas e condições anexas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO fica autorizado a utilizar de forma emergencial, o poço artesiano instalado nas coordenadas geográficas 28º 51' 41" S / 51º 35' 21" W e coordenadas planas 442.516 E / 6.809.069 N, em aquífero fraturado na Formação Serra Geral, na localidade de Linha David Canabarro, no município de Vila Flores, na Bacia Hidrográfica do rio Taquari-Antas.

Cláusula Segunda - DO PRAZO

O Comodato terá início na data de 25 de janeiro de 2022 e perdurará pelo prazo de validade do Decreto Municipal nº 5969, que declarou estado de emergência decorrente da estiagem.

Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comodante obriga-se a autorizar o acesso junto ao poço artesiano dos servidores municipais e dos funcionários da RGE, durante a vigência do Comodato.

O Comodatário obriga-se, quando do término do contrato, a restituir o imóvel nas mesmas condições que o recebeu, bem como arcar com as despesas de energia elétrica decorrentes do uso do poço artesiano, no período de vigência do Comodato.

O presente Contrato de Comodato poderá ser revogado a qualquer tempo, se houver o descumprimento do estabelecido na lei supracitada, ou houver desvirtuamento das finalidades sociais aqui previstas.



VILA FLORES - RS

As partes elegem o foro da Comarca de Veranópolis para dirimirem eventuais questões oriundas deste Termo.

E, por concordarem com o acima mencionado, as partes assinam o presente TERMO DE COMODATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, com duas testemunhas a tudo presentes.

Vila Flores (RS), de de 2022.

MUNICÍPIO DE VILA FLORES - COMODATÁRIO

CARMEN ANTONIOLLI - COMODANTE

Testemunhas:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: